



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO AMAPÁ
3ª VARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL

PORTARIA JEF/AP Nº 06/2008 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

A Juíza Federal Substituta do Juizado Especial Federal Cível e Criminal, da Seção Judiciária do Estado do Amapá - 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, bem como o art. 104, inciso II, do Provimento Geral Consolidado nº 03, de 26/03/2002, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

- a) O disposto na Resolução 558/2007 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o pagamento de honorários de advogados dativos, peritos, tradutores, intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita;
- b) A necessidade de realização de perícias médicas durante o Juizado Federal Itinerante no Município de Oiapoque, no período de 01 a 06/12/2008;
- c) A dificuldade de acesso à localidade, as precárias condições da estada, bem como a dedicação exclusiva dos profissionais no período ao Juizado Especial Itinerante;

RESOLVE:

1 – Designar para officiar como peritos no Juizado Especial Federal Itinerante a ser realizado no Município de **Oiapoque** os médicos **CLEI CHARLES FERRO FONSECA, CRM 882/AP; WILLIAM CAMILO RODRIGUEZ BARRERA, CRM 865/AP.**

2 – Fixar os honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por perícia realizada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA - JEF/AP

